



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO: 144 2023

**CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRIMEIRA INFÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:**

**ART. 1º.** Fica criada a Política Municipal de Saúde da Primeira Infância no âmbito do município de Maracanaú.

**ART. 2º** A Política Municipal De Saúde Para Primeira Infância tem como objetivo garantir o direito à saúde das crianças de zero a seis anos de idade.

**ART.3º.** A presente política será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação do Poder Executivo Municipal, a partir de diversas ações baseadas em uma visão abrangente de todos os direitos à saúde da criança na primeira infância, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a coordenação da articulação necessária.

**ART. 4º.** A Política Municipal de Saúde da Primeira Infância será pautada no atendimento das necessidades da saúde da criança na primeira infância, devendo ser executada de forma a promover integralmente a saúde para esses indivíduos.

**ART. 5º.** São áreas prioritárias para as ações voltadas para a saúde na primeira infância:

- I - a saúde;
- II - a alimentação e a nutrição;
- III- a informação da mulher gestante e aos pais adotantes;
- IV - a excelência no cuidado à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

**ART. 6º.** A Política Municipal de Saúde para Primeira Infância é fundamental para garantir o direito à saúde das crianças e promover um desenvolvimento saudável desde os primeiros anos de vida.

**ART. 7º.** Entre as ações previstas na lei estão:

A- Ações de prevenção e promoção da saúde da criança, com foco na prevenção de doenças e promoção do desenvolvimento saudável;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

B- Programas de acompanhamento pré-natal, visando a garantia da saúde da mãe e do bebê durante a gestação;

C- Campanhas de vacinação, com a oferta de todas as vacinas recomendadas para a idade, de acordo com o calendário nacional de vacinação;

D- Ações de promoção da amamentação, com orientação e suporte para as mães e incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade;

E- Programas de acompanhamento do desenvolvimento infantil, com estímulo ao brincar e realização de avaliações regulares;

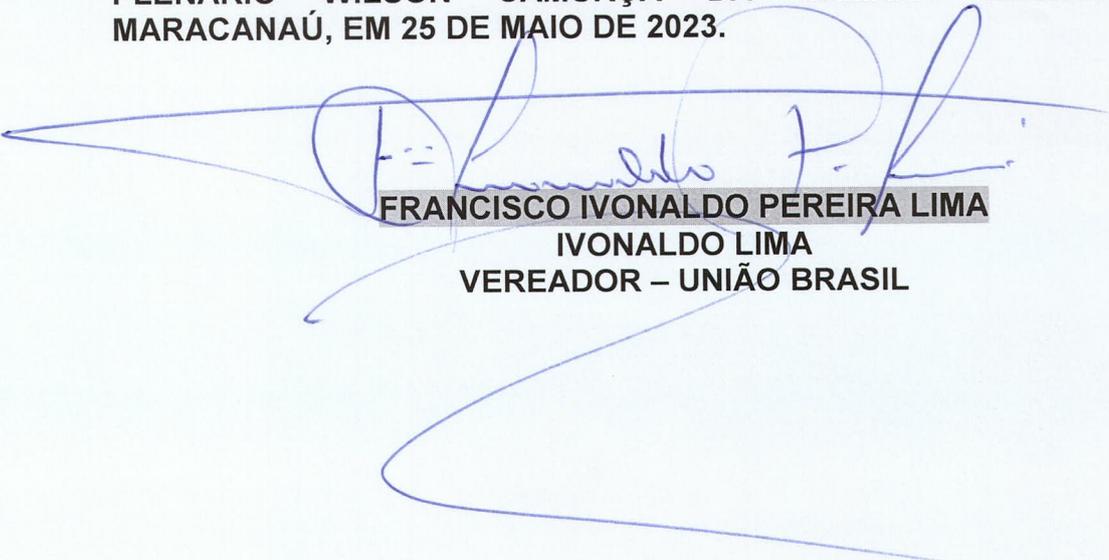
F- Acesso a serviços especializados, como atendimento médico, odontológico, neuropediatra, psicológico e fonoaudiológico;

G- Promoção de ambientes saudáveis e seguros para as crianças, com a adoção de medidas de prevenção de acidentes e doenças.

**ART. 7º.** O Poder Executivo Municipal atuará para execução desta Lei.

**ART. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 25 DE MAIO DE 2023.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**IVONALDO LIMA**  
**VEREADOR – UNIÃO BRASIL**

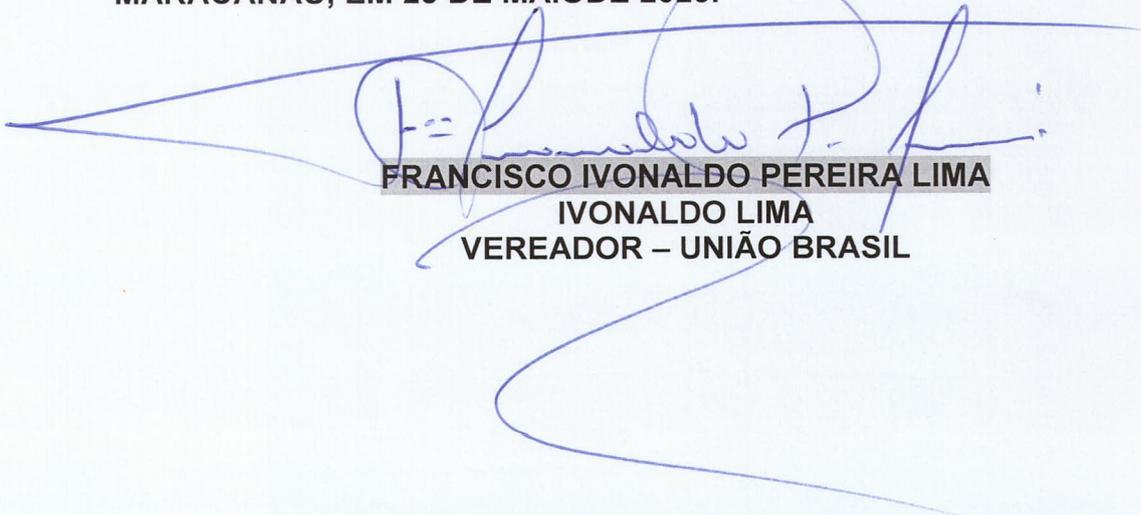


## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei municipal de Política Municipal de Saúde para Primeira Infância visa assegurar o acesso universal e integral à saúde da criança de 0 a 6 anos, garantindo ações e serviços de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança, de forma integral, equitativa e humanizada. O projeto visa ainda fortalecer a atenção básica, com ações de saúde mental, monitoramento do crescimento e desenvolvimento, de forma a promover a saúde da criança e garantir o bem estar.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 25 DE MAIO DE 2023.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**IVONALDO LIMA**  
**VEREADOR – UNIÃO BRASIL**